



<b>PROPOSTA</b> 825.7/2025	Gramado, 25 de Novembro de 2025
<b>DE:</b> Jonatas Reis	<b>PARA:</b> Prefeitura de Canela
<b>FONE:</b> (54) 9 9903-2349	<b>A/C:</b> Bruno
<b>EMAIL:</b> fabricagramadoo@gmail.com	<b>Contato:</b>

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando um orçamento de 1500 revistas.

#### PRODUTOS

Revista com três paginas sendo. pag. 1 sulfite 180g 1x0, pag. 2 sulfite 56g 1x1, pag. 3 sulfite 56g 1x1

**VALOR: R\$ 11,250.00**

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A EXECUÇÃO DO PROJETO SERÁ INICIADA APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, RECEBIMENTO DA ARTE

E A COMBINAR PAGAMENTO DO VALOR TOTAL.

\*Proposta válida por 07 dias

*Jonatas Reis*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **59.085.140/**

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/3/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39025193**  
Autenticação: **49447393**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Arrecadação e Tributação**

CPF/CNPJ.: 59.085.140/0001-52

Este CPF/CNPJ não está inscrito no cadastro de Contribuintes do município de Canela.

Emitido eletronicamente via Internet.

Identificador : 259085140000152

Emitida às 10:45:17 do dia 12/01/2026.

Código de Autenticidade 3210.1B8A